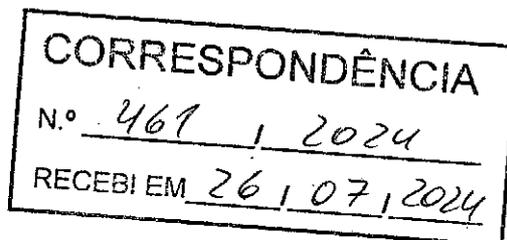


Itaquaquetuba, 22 de julho de 2024.

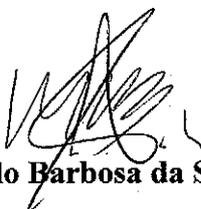
Ofício n° 646/SMG/2024

Ref.: Indicação n° 3657/2024.



Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar Ofício n° 382/SEHAB/2024 (em anexo) da Secretaria de Habitação em resposta a Indicação em epígrafe, de autoria do nobre vereador David Ribeiro da Silva.

Sendo o que se apresenta pelo momento, renovo votos de elevada estima e apreço.



Marcelo Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor

DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

*Recebido em
21/07/2024
Elz*

Itaquaquecetuba, 10 de junho de 2024.

Ofício 382/2024 – SEHAB

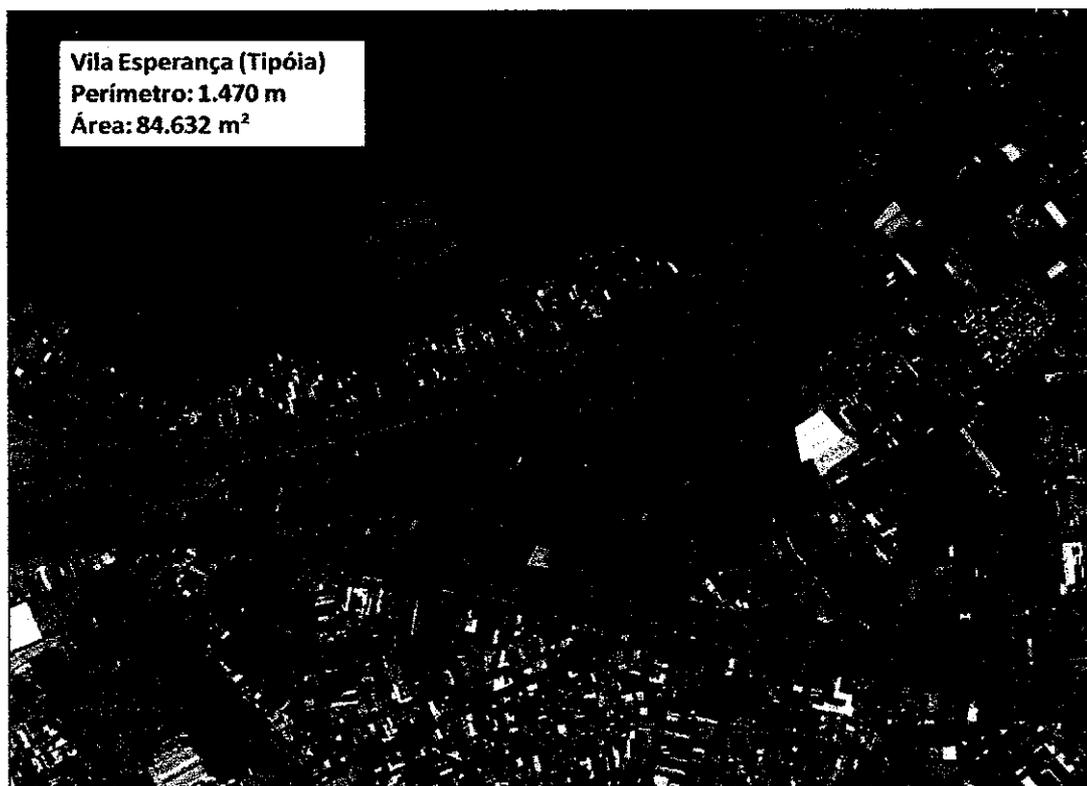
Ref.: Ofício 476/SMG/2024

Indicação 3657/2024 – Vereador David Ribeiro da Silva – David Neto

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, e como forma de demonstrar como está a regularização fundiária no núcleo Vila Esperança / Tipóia, de forma a atender à indicação de n.º 3657/2024, do DD Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, Vereador David Neto, trazemos o seguinte:

O Núcleo Vila Esperança está devidamente indicado para a promoção de REURB, no Programa Estadual de Regularização Fundiária, o Cidade Legal.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Itaquaquecetuba

Escritório Regional: Metropolitana SP

Nº de Núcleos: 223

Núcleos CDHU: 4

Região de Governo: Metropolitana São Paulo

Famílias em Atendimento: 63338

Nº Lotes: 63338

Região Administrativa: São Paulo

População em Atendimento: 253352

Nº Processo:
013.00000140/2023-61

Empresa Responsável: Consórcio Iame Brasil-JNS-Gerentec

Nº Núcleo(s)

Lotes Atendidos: 3193

Prefeito: EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Registrado(s):13

Famílias Atendidas: 3193

População Atendida: 12772

VILA ESPERANÇA (inclusão
interesse social)

Interesse
Social

Não

416

Assessoria de Localização Georreferenciada de Núcleo

Reiteramos que o mapeamento de riscos e a solução dos problemas eventualmente detectados no bairro (lá há risco de alagamento) é um dos condicionantes para o processo de Regularização no núcleo acima indicado, mas que não impedem que a regularização pretendida aconteça.

Entretanto, a regularização fundiária só pode acontecer depois da aprovação, pelo município, de um projeto urbanístico específico para cada assentamento. Esse projeto promoverá o parcelamento do solo, indicando os logradouros já existentes e terrenos públicos e definindo a localização dos futuros lotes.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Celso Serafim de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação.

Ao Ilmo. Sr.

MARCELO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo